

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**PORTARIA Nº 4.435, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Nomeia o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do programa de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de que dispõe a Lei Aldir Blanc, no Município de Patos de Minas.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “a” do inc III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de restrição de circulação, movimentação e aglomeração de pessoas imposto pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), de evidente conhecimento público e de impacto negativo nas atividades econômicas;

Considerando a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto acima em referência;

Considerando a necessidade de manutenção de agentes e espaços artísticos e culturais locais e da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do programa de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de que dispõe a Lei Aldir Blanc, no Município de Patos de Minas, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

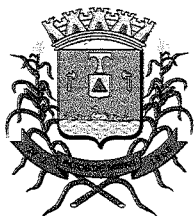
II – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

V – avaliar os projetos apresentados através de chamamento público realizado, nos termos do art. 2º, inc. III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, criado pelo art. 1º desta Portaria, será composto por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

I – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e membro do Conselho Municipal de Política Cultural (Poder Público):

a) Fábio Amaro Rodrigues;

II – Membro do Conselho Municipal de Política Cultural (Sociedade Civil):

a) João Vicente Deocleciano Pacheco;

III – Secretário Municipal de Administração:

a) Milton Romero Rocha Sousa;

IV – Procurador do Município:

a) André Luiz Costa M. Wilson

V – Diretora de Convênios:

a) Angelita Santos Magalhães;

VI – Diretor de Orçamento:

a) Clarindo Silva;

VII – Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial:

a) Álvaro Guilherme Rocha;

VIII – Diretor de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio e membro do Conselho Municipal de Política Cultural:

a) Geenes Alves Silva;

IX – Assessor Técnico:

a) Eduardo Alves da Silva;

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que poderá esclarecer e orientar a execução desta Portaria, bem como da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.433, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município